



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ Nº 04.888.111/0001-37
CONTROLADORIA GERAL

PARECER CONTROLE INTERNO

O Sr. Paulo Sérgio Moraes Junior (Controlador Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Chaves-Pa, nomeado através Portaria Municipal Nº 375 de 16 de Julho de 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - PE 002/2022-SRP-PMC, referente ao Processo Administrativo nº 002/2022, tendo por objeto: PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAVES. Que teve como vencedores as empresa J de J Araújo Maciel - ME, C.N.P.J. nº 10.527.964/0001-46, sendo adjudicado o valor de R\$ 642.612,60, SOLUCAO COMERCIO EIRELI - EPP/SS - C.N.P.J. nº 43.233.526/0001-24, sendo adjudicado o valor de R\$ 4.702.169,20 e TUDAO COMERCIO SERVICO REPRESENTACAO LIMITADA - ME, C.N.P.J. nº 39.715.371/0001-95, sendo adjudicado o valor de R\$ 30.858,45 O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- tem o valor 5.375.640,25 (Cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), com base nas regras insculpidas pela lei Nº 8.666/93, Decreto Lei nº 10.024/2019 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos no para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Chaves/PA, 10 de março 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

PAULO SERGIO MORAES JUNIOR